



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.086, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

= Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal e das outras providências =

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar de consórcio com outros Municípios para a consecução das seguintes finalidades:

a) representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo,

b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados,

c) intervenção do Município no abastecimento de carne e/ou outros produtos de primeira necessidade, da compra à distribuição do produto.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Parágrafo 1º - O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Parágrafo 2º - O instrumento de Consórcio, assinado nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de CZ\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, que correrão à conta de: 3130-3132 026, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

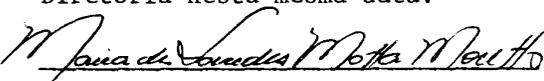
Parágrafo Único - O valor do crédito a que se refere este artigo, será atendido com recursos provenientes de operações de crédito, que ficam autorizadas, cobertas com a comercialização do produto.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 23 de fevereiro 1987.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.


Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração